



1012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020

EMENTA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VITORIA DE SANTO ANTÃO, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º11.049.855/0001-23 com sede localizada à Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, neste ato representado Ilmo. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. **ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Francisco Lisboa, 120, Apto. 302 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.741-100, inscrito no CIC/MF sob o n.º 047.329.014-68, Identidade n.º 0770119212 M. Ex., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **MORAES ENGENHARIA EIRELI**, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 1325, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.807.104/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO LAPENDA MORAES JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.046.384-13, Identidade n. 6.370.103 SDS/PE, residente e domiciliado à Av. Beira Rio, nº 651, Madalena, Recife-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, O disposto na solicitação junto com a justificativa técnica emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a respectiva autorização por parte da Secretaria demandante (em anexo);

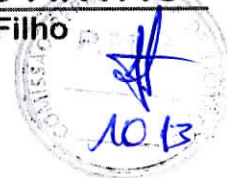
CONSIDERANDO, que é dever do Município prestar todas as informações dos acontecimentos relativos a esta municipalidade;

Perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Incisos I a VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato supramencionado por mais 90 (noventa) dias, haja vista necessidade de alterações no projeto.







CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 106/2020 de 17/06/2020 e suas alterações, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Vitória de Santo Antão, 15 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
SEC. DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS
P/ CONTRATANTE



MORAES ENGENHARIA EIRELI.
ADRIANO LAPENDA MORAES JÚNIOR
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº